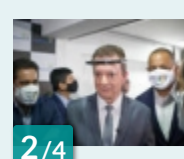


PARA VOCE



Manaus e a imunidade



Filha de Russomanno e genro são acusados por esquema de 'pirâmide'



BLOGS

Fausto Macedo

Repórter

EM ALTA Operação Lava Jato Entrevistas Artigos



Promoção dos 606 procuradores federais e o julgamento do STF sobre o reajuste anual de vencimentos dos servidores

Sônia Rabello*
26 de setembro de 2020 | 13h55



Sônia Rabello. FOTO: DIVULGAÇÃO

Dois notícias recentes e cuja relação deve ser debatida, até porque, em face do “escândalo” midiático da promoção dos procuradores federais, muitos entusiastas de uma reforma administrativa qualquer estão aproveitando para defender a sua aceleração a qualquer preço. E periga a tal reforma “jogar fora o bebê com a água do banho”.

LEIA TAMBÉM



Provocando os contribuintes

Vejam os dois referidos acontecimentos coincidentes e recentes. A promoção de 606 advogados de autarquias e fundações públicas federais de uma vez só. Legal? Dizem que sim. E se o for, é porque há uma lei, aprovada pelo Congresso, que assim o permite. E, apesar de escandaloso do ponto de vista financeiro no momento atual, lei é lei. Talvez, a lei é que não deveria ter sido aprovada. Mas foi e virou um direito decorrente de uma norma malfeita, mas bem encomendada. O estrago foi na origem. Então veio a solução fácil; como a repercussão negativa foi grande, suspendeu-se o seu cumprimento. Por enquanto, ao menos. Mas ninguém falou em mudar a lei?

Outra notícia foi sobre a decisão do STF, no último dia 22 de setembro, de que o Tribunal nada poderia fazer para obrigar o Executivo (ou o poder público em geral) a cumprir o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, que determina, com absoluta clareza, que os servidores públicos tenham todos “revisão anual de suas remunerações”. Ou seja, apesar da Constituição Federal ter determinado uma regra direta e objetiva, o STF não achou nenhuma solução jurídica criativa que obrigasse o seu cumprimento pelo Executivo, a quem cabe simplesmente cumprir a lei. Por que não a regra da Constituição Federal?

Vale destacar o julgamento de duas ações que tramitavam no STF sobre esta questão. Na primeira ação, julgada finalmente em setembro de 2019, após 11 anos de tramitação no STF, o Tribunal negou o deferimento aos servidores de indenização pelo não cumprimento da regra constitucional.

Na segunda, julgada, no último dia 22, após seis anos de tramitação no STF, o Tribunal decidiu que o Judiciário não pode obrigar o Executivo de cumprir a lei constitucional porque não poderia forçá-lo a enviar um projeto de lei de reajuste.

Ora, quem disse que determinar um envio de lei de revisão todos os anos seria o único meio de fazê-lo cumprir a regra constitucional? E por que o projeto de lei teria que ser anual, e não um geral que previsse como e em que medida esses reajustes anuais podem e devem ser feitos?

A falta de revisão de reajustes do funcionalismo ao longo de mais de um ano obviamente afeta e impacta o valor real dos seus vencimentos. Assim como a falta de atualização da tabela do Imposto de Renda é, de fato, um aumento de imposto, a falta da revisão anual, pela inflação, é também uma redução valor real da remuneração do servidor. Só não vê quem não quer, por conveniência política, decidida por aqueles que não serão afetados por esta decisão. Já estão no topo.

No caso do funcionalismo, a ausência de revisão por longos anos afeta diretamente a sobrevivência digna do servidor, que fez concurso para um cargo com um valor, e que, sem a revisão, sofre uma diminuição daquilo que recebe, em face dos seus compromissos de vida: aluguel, comida, escola dos filhos, passagem para o trabalho e até, se der, o lazer. E, não há dúvida: impactando o servidor, impacta o serviço público; a Educação por seus professores, o pessoal da Saúde, o da Fiscalização em geral. Enfim de toda máquina administrativa pública.

Com estas duas decisões do STF chegou-se ao fim da linha no cumprimento da regra constitucional? Penso que sim. Esta segurança do valor real da remuneração do servidor público em geral foi posta no lixo, ou no limbo.

Mas e a elite do funcionalismo? Essa opera por outros meios. Tem leis próprias porque tem pressão própria. Não é à toa que aconteceu a corrida pela promoção dos procuradores.

Com o enterro da garantia da revisão geral anual, a regra é salve-se quem puder; aqueles que forem amigos e conselheiros do rei terão sempre melhor chance. Para eles estarão assegurados, como sempre, as leis especiais. Elas podem tardar, mas não falham; pelo menos até agora.

***Sônia Rabello é jurista, professora colaboradora do Lincoln Institute of Land Policy (Mass. EUA) no Programa de Capacitação para América Latina e ex-procuradora-geral do Município do Rio de Janeiro**

NOTÍCIAS RELACIONADAS

- Provocando os contribuintes

Tudo o que sabemos sobre:

Artigo

reforma administrativa

DESTAQUES EM POLÍTICA



Filha de Russomanno e genro são acusados por esquema de 'pirâmide'



Ex-presidente da Fecomércio do Rio contratou Wassef para monitorar ex-mulher, diz Lava Jato



Candidatos priorizam periferia em primeiro dia de campanha de rua; veja as estratégias em SP

COMENTÁRIOS

Os comentários são exclusivos para assinantes do Estadão.

ASSINE O ESTADÃO

JÁ SOU ASSINANTE >

Tendências:

Veja quem são os [candidatos a prefeito em São Paulo nas eleições 2020](#)

Saiba como encontrar o [patrimônio declarado pelos candidatos nas eleições 2020](#)

[Quem é Márcio França?](#) Conheça o candidato do PSB à Prefeitura de São Paulo

Eleições 2020: Veja [datas dos debates entre candidatos à Prefeitura de São Paulo](#)

[Eleições 2020](#): veja quem são os candidatos a prefeito no Rio e Belo Horizonte



INSTITUCIONAL

Código de ética

Política anticorrupção

Curso de jornalismo

Demonstrações Contábeis

Termo de uso

ATENDIMENTO

Correções

Portal do assinante

Fale conosco

Trabalhe conosco

CONEXÃO ESTADÃO

Broadcast

Broadcast político

Aplicativos

HOJE

